



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei Nº 503/2023

Processo Número: **9146/2023** | Data do Protocolo: 12/04/2023 11:38:42

Autoria: **Reis**

Coautoria:

Ementa: Cria a Política Estadual de Valorização das Mulheres na Área de Segurança Pública, acrescenta dispositivos à Lei 17.219/19, que dispõe sobre a criação do Fundo Estadual de Segurança Pública e do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, e dá outras providências.





Projeto de Lei

Cria a Política Estadual de Valorização das Mulheres na Área de Segurança Pública, acrescenta dispositivos à Lei 17.219/19, que dispõe sobre a criação do Fundo Estadual de Segurança Pública e do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Política Estadual de Valorização das Mulheres na Área de Segurança Pública, que consiste na adoção de medidas voltadas à melhoria das condições das mulheres nas profissões relacionadas à segurança pública, bem como à ampliação dos seus quadros nas forças de segurança do Estado.

Art. 2º - A Política Estadual de Valorização das Mulheres na Área de Segurança Pública, regulamentada pelo Poder Executivo, seguirá as seguintes diretrizes:

- a) reserva de vagas de pelo menos 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos na área de segurança pública para mulheres;
- b) publicidade e publicação expressa nos editais acerca da reserva de vagas prevista nesta Lei;
- c) promoção do aumento da licença maternidade para, pelo menos, 180 dias;
- d) promoção de equidade na ocupação dos cargos gerenciais;
- e) realização de pesquisas, estudos e estatísticas sobre o perfil das servidoras mulheres e a ocupação de cargos;
- f) promoção de estratégia para enfrentamento ao assédio e à violência contra as mulheres no âmbito do ambiente de trabalho;
- g) inclusão obrigatória de conteúdos relacionados à igualdade entre homens e mulheres nos cursos de formação, com ênfase no ambiente organizacional.

Art. 3º - A Lei nº 17.219, de 29 de novembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4-A – A regulamentação dos recursos empenhados no FUNDESP observará, obrigatoriamente, a destinação de percentual para execução de Plano de Valorização das Mulheres na área de Segurança Pública.

“Art 8º

Parágrafo único: entre as atribuições a que se refere o caput, constará, necessariamente, a execução de Plano de Valorização das Mulheres na área de Segurança Pública.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva contribuir para a implementação, no Estado de São





Paulo, das diretrizes estabelecidas em âmbito nacional com a criação da Política Nacional de Valorização das Mulheres na Área de Segurança Pública, aprovada em março de 2022, que previu a destinação de, ao menos, 20% das vagas em concursos públicos para mulheres, o aumento da licença-maternidade para um mínimo de 180 dias e a igualdade na ocupação dos cargos gerenciais, com o objetivo de atrair novas profissionais para os cargos da área.

O Estado de São Paulo foi a primeira unidade da Federação a contar com a atuação de mulheres em suas forças de segurança, tendo, em 1955, admitido mulheres para trabalhar no Corpo de Policiamento Especial Feminino da Guarda Civil, sob a liderança da comandante Hilda Macedo, com a incumbência de promoverem a proteção de outras mulheres e crianças.

Decorridos mais de 67 anos desde o ingresso das mulheres nas forças de segurança, ainda há muito o que ser feito para que a condição das mulheres esteja em pé de igualdade com a dos profissionais masculinos que são a grande maioria a atuar no setor.

Relatos de discriminação e preconceito ainda tem sido uma realidade, uma vez que algumas pessoas não estão acostumadas com mulheres em posições ocupadas em sua maioria por homens, além da vivência de episódios de assédio e machismo fora e dentro das corporações. Apesar disso, a presença de mulheres trabalhando na segurança pública vem registrando aumento ao longo dos anos.

No último dia 13/03/2023, a Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública (Senasp/MJSP) divulgou dados atestando o aumento no número do efetivo das mulheres que atuam em órgãos de segurança pública de todo o país.

Os números, no entanto, ainda são muito tímidos!

Em um comparativo entre os anos 2000 e 2021, é possível destacar que houve aumento do público feminino de **apenas** 5,88% nas Polícias Militares, 12,44% nos Corpos de Bombeiros Militares, 4,35% nas Polícias Civis e 9,79% nos órgãos oficiais de Perícia. Foi possível verificar ainda, um incremento de mulheres em cargos de comando entre os anos 2020 e 2021 nas Polícias Militares, Corpo de Bombeiros Militares e Polícias Civis, resultando na ampliação de 9,19%.

A Pesquisa Perfil das Instituições de Segurança Pública ano-base 2004 a 2021[1] aponta também um aumento no número de Delegacias de Polícia Civil especializadas no atendimento a ocorrências policiais envolvendo mulheres de todo o Brasil. Em 2004 eram apenas 177 unidades, contrapondo com 464 delegacias especializadas em 2020 e 501 unidades em 2021, divididas em 231 unidades na região sudeste do país; 107 na região nordeste; 76 no sul do Brasil; 50 na região Centro-Oeste e 37 no norte do país.

A ampliação do efetivo feminino, embora positiva, não acompanhou proporcionalmente a ampliação dos equipamentos citados.

No que diz respeito ao combate à violência contra mulher, os dados apresentam a redução em três tipos de crime: homicídio doloso, roubo seguido de morte (latrocínio) e lesão corporal seguida de morte. Em se tratando de homicídio doloso, foram computados 3.452 casos com vítimas mulheres em 2021. Em 2022, esse número reduziu para 3.412 situações, totalizando uma redução de 1,16%. No caso do roubo seguido de morte (latrocínio) contra mulheres, os números somaram 147 registros em 2021 e 118 no ano 2022, apontando para uma redução de 19,73% nesse tipo penal. Em relação à lesão corporal seguida de morte, houve 50 registros em 2021 e 48 em 2022, resultando na redução de 4%.

Depreende-se da análise, que embora seja possível identificar um aumento na participação das mulheres nas profissões ligadas à Segurança Pública, e que tal avanço esteja seguido de uma diminuição das estatísticas de violência contra a mulher, esses números são ainda muito baixos, estando aquém do esperado para o êxito nas políticas de valorização às mulheres, seja no tocante à valorização da profissional da área de segurança pública, seja no concerne ao enfrentamento à violência contra mulher.





O aumento e a valorização das mulheres que atuam nos quadros da segurança pública, além de fazer justiça para com o seguimento feminino que é maioria na nossa sociedade, também refletem direta e positivamente nas ações de combate à violência contra mulher.

Face ao exposto, consideradas as razões de interesse público que justificam a medida ora proposta, conto com o apoio das nobres deputadas e dos nobres deputados para a sua aprovação.

Sala das Sessões em,

Deputado Estadual Reis

Reis - PT



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 370031003300380038003A005000

Assinado eletronicamente por **Reis** em 11/04/2023 19:58

Checksum: **0B1F5164488C719F41582875096C064B49BC58A3E8D5297074A8C300A0C952D0**

